

CONTRATO N.º 19.01/2024 AQUISIÇÃO DE BENS

Na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público com publicação no JOUE,
52/CPI/DA/DCP/2022, autorizado por Deliberação da Câmara Municipal sob a Proposta n.º 346/2023 em
reunião de 23/06/2023 e no âmbito do qual foi deliberada a decisão de adjudicação e de aprovação da
minuta do contrato, através da deliberação da Câmara Municipal de Lisboa de 06/12/2023, através da
Proposta n.º 748/2023, nos termos da alínea b) do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho
tendo as assunções de compromissos plurianuais com a repartição de encargos sido aprovada por
deliberação da Assembleia Municipal no dia 04 de julho de 2023, nos termos das disposições conjugadas
da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações
É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE:
PRIMEIRO OUTORGANTE, o MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede em
Lisboa, na Praça do Município, representada pelo Exmo. Sr. Vereador Dr. Ângelo Pereira, com domicílio
profissional na Rua do Arsenal, 54 - 1º, desta cidade, que outorga em representação deste de harmonia
com o Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de
novembro de 2021, com as alterações constantes do Despacho n.º 229/P/2022, publicado 2.º suplemento
ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro
E
SEGUNDO OUTORGANTE – a DOUROGÁS NATURAL- Comércio de Gás Natural e Energia, S.A
pessoa coletiva com o n.º 509828698, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com sede em
Rua 31 de Agosto, n.º 12 , concelho de Vila Real, Freguesia de Vila Real, aqui representada por Nunc
Paulo Correia e Afonso Moreira, titular do cartão de cidadão na qualidade d com
poderes bastantes para o ato
E QUE SE REGE PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS:



Cláusula 1.ª - Objeto

O presente contrato tem por objeto a "Aquisição, por lotes, de Gás Natural Comprimido (GNC) par
veículos da frota municipal, nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos c
procedimento acima identificado, que fazem parte integrante do presente contrato, no âmbito do
seguintes lotes:
Lote 1 - Viaturas cujo local de descarga dos resíduos se situa nas instalações de Resíduo
Indiferenciados para Incineração, da empresa Valorsul, S.A., sediadas em Plataforma Ribeirinha da Cl Estação de Mercadorias da Bobadela
Lote 2 - Viaturas cuja descarga dos resíduos se situa nas instalações da empresa Valorsul, S.A
sediadas nos Resíduos Recicláveis em Lumiar, Estrada Militar e Resíduos Orgânicos em Ru
Fernando Maia, Serra da Mira, Mina de Água

Cláusula 2.ª - Preço contratual

- 2. Os valores referidos no número anterior serão liquidados durante os anos de 2024 a 2026, prevendose a seguinte repartição de encargos:-----

Lote 1

Ano	Valor sem IVA €	IVA 23% €	Valor Total com IVA €
2024	1.020.000,00	234.600,00	1.254.600,00
2025	1.020.000,00	234.600,00	1.254.600,00
2026	1.016.000,00	233.680,00	1.249.680,00
TOTAL	3.056.000,00	702.880,00	3.758.880,00



Lote 2

Valor Total com IVA €	IVA 23% €	Valor sem IVA €
313.650,00	58.650,00	255.000,00
313.650,00	58.650,00	255.000,00
312.420,00	58.420,00	254.000,00
939.720,00	175.720,00	764.000,00

Lote 1 e 2

Ano	Valor sem IVA €	IVA 23% €	Valor Total com IVA €
2024	1.275.000,00	293.250,00	1.568.250,00
2025	1.275.000,00	293.250,00	1.568.250,00
2026	1.270.000,00	292.100,00	1.562.100,00
TOTAL	3.820.000,00	878.600,00	4.698.600,00

- 3. A repartição de encargos descrita no número anterior poderá sofrer ajustamentos em função da execução contratual,-----
- 4. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante são efetuados de acordo com o disposto na cláusula 13.ª do caderno de encargos do procedimento.-----

- 7. Em caso de discordância por parte do contraente público quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----
- 8. As faturas serão liquidadas através de transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua receção, desde que devidamente emitidas e após o vencimento das respetivas obrigações.



Cláusula 3.ª - Prazo

 O contrato considera-se em vigor no dia seguinte à data da sua outorga, data esta que será a data da última assinatura digital qualificada aposta no documento e será vigente pelo período de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato Nos termos do disposto no n.º 4 do art.45º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, o presente contrato não produzirá quaisquer efeitos antes da obtenção do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas
3.O contrato considera-se cumprido e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo referido
no número anterior, se tiver procedido ao pagamento do valor total adjudicado
4.Pela extinção do contrato por decurso do prazo referido no nº 1, o Segundo Outorgante não tem direito
a qualquer indemnização, ainda que o valor total do preço contratual não seja atingido
Cláusula 4.ª – Local da entrega dos bens Os bens a adquirir serão entregues nos locais onde se situam os postos de abastecimento constantes da proposta do adjudicatário
Cláusula 5.ª – Gestor do contrato
Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, foi designado/a
como gestor(a) do contrato com domicílio profissional em Avenida Infante
D. Henrique, Lote 1,
Cláusula 6.ª – Caução
O Segundo Outorgante prestou a caução através de Garantia Bancária, no valor de 191.000,00€,
correspondente a 5% do preço contratual, e assumida perante o Primeiro Outorgante, para garantia do
exato e pontual cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato



O presente contrato será assinado digitalmente
FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP E NO ARTIGO 9.º :do Convite
Cópia da declaração emitida em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, datada de 20-12-2023;
- Cópia da declaração emitida em 27-09-2023 pela Segurança Social, que comprova a regularidade da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal da cocontratante;
- Cópia de certidão emitida pelo Serviço de Finanças de 22-11-2023, em Vila Real, que comprova a regularidade da situação tributária em Portugal da cocontratante;
- Cópia do Certificado do Registo Criminal da cocontratante, válido até 28-01-2024;
- Comprovativo de registo de beneficiário efetivo
Assim o disseram e outorgaram

O 1.º Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por: ÂNGELO CIPRIANO DA CUNHA FIALHO E PEREIRA Vereador Estrutura Verde, Desporto, Segurança e Socorro, Coordenação Territorial e Higiene Urbana Câmara Municipal de Lisboa Despacho n.º 199/P/2021 Data: 18-01-2024 17:02:11

O 2.º Outorgante

NUNO PAULO CORREIA E AFONSO MOREIRA Assinado de forma digital por NUNO PAULO CORREIA E AFONSO MOREIRA Dados: 2024.01.17 17:03:13 Z